



ESTADO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE LEI nº _____/2022
Autoria: MESA DIRETORA
Iniciativa: Poder Legislativo Municipal

Modifica-se dispositivos da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Aos servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e Efetivo será concedido Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a finalidade de subsidiar despesas com refeição; e Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de custear despesas do servidor no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, ambos de natureza indenizatória.

.....”

Art. 2º Revogam-se os arts. 45 e 46 da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os efeitos da revogação de que trata o *caput* deste artigo resultam na extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade Legislativa – GDAL a partir de 1º de dezembro de 2022.

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950



ESTADO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no *parágrafo único* art. 2º desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de março de 2022.

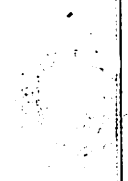
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**

1º Secretária

Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**

2º Secretário



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

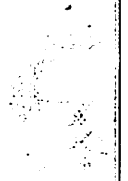


ESTADO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO/CLASSE	PADRÃO OU NÍVEL DE VENCIMENTO					
		1	2	3	4	5	6
MÉDIO ELEMENTAR	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO A	1.383,58	1.452,76	1.525,40	1.601,66	1.681,75	1.765,83
	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO B	1.942,42	2.039,54	2.141,52	2.248,58	2.361,00	2.479,05
	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO C	2.974,88	3.123,60	3.279,80	3.443,77	3.615,99	3.796,75
MÉDIO OPERACIONAL	MOTORISTA – CLASSE A	2.006,21	2.106,50	2.211,82	2.322,44	2.438,54	2.560,47
	MOTORISTA – CLASSE B	2.858,68	2.957,34	3.105,20	3.260,48	3.423,49	3.594,67
	MOTORISTA – CLASSE C	4.313,61	4.529,28	4.755,75	4.993,53	5.243,21	5.505,36
	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE A	2.006,21	2.106,50	2.211,82	2.322,44	2.438,54	2.560,47
	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE B	2.816,50	2.957,34	3.105,20	3.260,48	3.423,49	3.594,67
	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE C	4.313,61	4.529,28	4.755,75	4.993,53	5.243,21	5.505,36
MÉDIO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE LEGISLATIVO – CLASSE A	2.169,47	2.277,96	2.391,84	2.511,44	2.637,02	2.768,85
	ASSISTENTE LEGISLATIVO – CLASSE B	3.045,75	3.198,02	3.357,92	3.525,82	3.702,13	3.887,23
	ASSISTENTE LEGISLATIVO –	4.664,67	4.897,89	5.142,79	5.399,92	5.669,93	5.953,42

SECRET



1. [Illegible text]

[Illegible Section Header]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]

21. [Illegible text]

22. [Illegible text]

23. [Illegible text]

24. [Illegible text]

25. [Illegible text]

26. [Illegible text]

27. [Illegible text]

28. [Illegible text]

29. [Illegible text]

30. [Illegible text]

31. [Illegible text]

32. [Illegible text]

33. [Illegible text]

34. [Illegible text]

35. [Illegible text]

36. [Illegible text]

37. [Illegible text]

38. [Illegible text]

39. [Illegible text]

40. [Illegible text]

41. [Illegible text]

42. [Illegible text]

43. [Illegible text]

44. [Illegible text]

45. [Illegible text]

46. [Illegible text]

47. [Illegible text]

48. [Illegible text]

49. [Illegible text]

50. [Illegible text]

51. [Illegible text]

52. [Illegible text]

53. [Illegible text]

54. [Illegible text]

55. [Illegible text]

56. [Illegible text]

57. [Illegible text]

58. [Illegible text]

59. [Illegible text]

60. [Illegible text]

61. [Illegible text]

62. [Illegible text]

63. [Illegible text]

64. [Illegible text]

65. [Illegible text]

66. [Illegible text]

67. [Illegible text]

68. [Illegible text]

69. [Illegible text]

70. [Illegible text]

71. [Illegible text]

72. [Illegible text]

73. [Illegible text]

74. [Illegible text]

75. [Illegible text]

76. [Illegible text]

77. [Illegible text]

78. [Illegible text]

79. [Illegible text]

80. [Illegible text]

81. [Illegible text]

82. [Illegible text]

83. [Illegible text]

84. [Illegible text]

85. [Illegible text]

86. [Illegible text]

87. [Illegible text]

88. [Illegible text]

89. [Illegible text]

90. [Illegible text]

91. [Illegible text]

92. [Illegible text]

93. [Illegible text]

94. [Illegible text]

95. [Illegible text]

96. [Illegible text]

97. [Illegible text]

98. [Illegible text]

99. [Illegible text]

100. [Illegible text]



ESTADO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

	CLASSE C						
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE A	2.429,55	2.551,02	2.678,59	2.812,50	2.953,12	3.100,79
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE B	3.410,86	3.581,40	3.760,46	3.948,49	4.145,92	4.353,21
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE C	5.223,85	5.485,04	5.759,28	6.047,24	6.349,62	6.667,08
MÉDIO TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO – CLASSE A	3.154,55	3.312,28	3.477,88	3.651,79	3.834,37	4.026,10
	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CLASSE B	4.428,69	4.650,13	4.882,63	5.126,77	5.383,11	5.652,27
	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CLASSE C	6.782,72	7.121,85	7.477,94	7.851,84	8.244,43	8.656,66
NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR – CLASSE A						
	ANALISTA DE INFORMÁTICA – CLASSE A						
	ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO - CLASSE A						
	ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE A						
	BIBLIOTECÁRIO – CLASSE A						
	COMUNICADOR SOCIAL – CLASSE A						
	CONTADOR – CLASSE A						
ECONOMISTA – CLASSE A							
PROCURADOR – CLASSE A							
		6.309,15	6.624,61	6.955,85	7.303,63	7.668,80	8.052,26




JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição da Mesa Diretora que visa que modificações na Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”*.

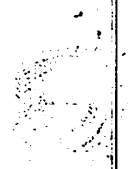
Num primeiro momento, temos alteração no valor do Auxílio-Alimentação pago aos servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Permanente, garantindo o seu poder de compra e demonstrando uma valorização destes servidores, pela atual Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Em seguida, se busca à revogação dos arts. 45 e 46 da Lei Municipal nº 4.882/2016, os quais tratam da concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Legislativa – GDAL percebida, atualmente, pelos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente da Câmara Municipal de Teresina.

Cumpre-nos enfatizar, por oportuno, que a extinção da GDAL se justifica em razão de negociação exitosa feita com o Sindicato dos Servidores desta Casa Legislativa, levando-se em consideração os reajustes salariais que foram concedidos pela atual Mesa Diretora, sendo que o seu valor será devidamente compensado em Dezembro de 2022, quando a mesma será efetivamente extinta. Por outro lado, se corrige uma situação verificada em alteração feita no ano de 2020, na qual previa que o recebimento da mencionada Gratificação teria repercussão previdenciária, contrariando à Emenda Constitucional nº 103/2019.



STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO



IN SENATE, FEBRUARY 22, 1906.

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS

AND
ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1905.

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS

AND
ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1905.

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS



ESTADO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Por fim, a proposição ora apresentada corrige o valor da Tabela prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, atualizando os valores atualmente pagos aos servidores de cargos efetivos e/ou permanentes da Câmara Municipal de Teresina, os quais sofreram reajustes desde à vigência até o presente momento, conferindo maior segurança jurídica aos servidores da Casa, junto ao Instituto de Previdência do Município de Teresina IPMT.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresenta-se a presente proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto, requerendo na sua tramitação o **Regime de Urgência Especial**, na forma regimental.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de março de 2022.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**
1ª Secretária

Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**
2º Secretário

1940

1941

1942

part of the ...

...

...

...

...

...